

Sumário

1. Atos da Secretaria Executiva	2
1.1. Portarias da Secretaria Executiva	2
1.1.1. Portaria nº 149, de 04 de maio de 2016.....	2
1.1.2. Portaria nº 150, de 04 de maio de 2016.....	3

1. Atos da Secretaria Executiva

1.1. Portaria da Secretaria Executiva

Portaria nº 149, de 04 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso da competência que lhe confere o artigo 19, inciso IV do Anexo da Portaria 86, de 05 de fevereiro de 2016; e o artigo 5º, inciso IV, do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; com fundamento nos artigos 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria da Secretaria Executiva nº 36, de 05 de junho de 2015, considerando a substituição de membro efetivada pela Portaria da Secretaria Executiva nº 144, 20 de abril de 2016, ante as razões apresentadas no Memorando nº 006/2016 - Comissão de PAD, de 03 de maio de 2016, para dar prosseguimento aos trabalhos desenvolvidos no Processo nº 72031.000908/2014-71.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 152, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ALVES

1. Atos da Secretaria Executiva

1.1. Portaria da Secretaria Executiva

Portaria nº 150, de 04 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso da competência que lhe confere o artigo 19, inciso IV do Anexo da Portaria nº 86, de 05 de fevereiro de 2016; e o artigo 5º, inciso IV, do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; com fundamento nos artigos 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria da Secretaria Executiva nº 35, de 05 de junho de 2015, ante as razões apresentadas no Memorando nº 008/2016 - Comissão de PAD, de 02 de maio de 2016, para dar prosseguimento aos trabalhos desenvolvidos no Processo nº 72031.005500/2013-12.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 152, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ALVES

COGEP

BOLETIM
DE PESSOAL E SERVIÇO

Ministério do
Turismo

Edição Especial de Maio – Ano XIV
Brasília-DF, 05 de maio de 2016

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

INFORMATIVO DE CIRCULAÇÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DO TURISMO
PRODUZIDO PELA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - COGEP

Alessandro Teixeira

Ministro de Estado do Turismo

Alberto Alves

Secretário-Executivo

Jun Alex Yamamoto

Diretor de Planejamento e Gestão Estratégica

Renan Cassius Mendes Souza

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

4